



000141

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.678, DE 05 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre a criação do SERVIÇO DE
VIGILÂNCIA AMBIENTAL

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e, de modo especial, do disposto no artigo 329 da Lei Complementar nº 001, de 04/12/90,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica criado o SERVIÇO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, subordinado ao Departamento de Serviços Urbanos.

ARTIGO 2º - Ao Serviço de Vigilância Ambiental compete:

- a) exercer o poder de polícia administrativa, notificando e aplicando as penalidades previstas na Lei Complementar nº 007, de 17/05/91, que dispõe sobre o Código de Ordenação Espacial do Município de Taubaté;
- b) identificar as árvores que precisem ser podadas antes que comecem a prejudicar as pessoas, como forma de prevenir atos de agressão contra elas;
- c) cadastramento da arborização da cidade, por espécie e localização geográfica, com o objetivo de se formar um banco de dados da vegetação urbana do Município;
- d) atuar, diretamente com a População, nos pontos mais críticos de riscos ambientais, organizando palestras, manifestações e reuniões, objetivando formar em torno de tais áreas um cinturão de defensores;
- e) identificar, organizar e orientar as pessoas interessadas em contribuir para a preservação e melhoria da qualidade do espaço em que vivem.



000142

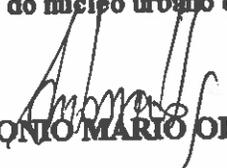
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - O Serviço de Vigilância Ambiental estará localizado na sede do Departamento de Serviços Urbanos, na Rua Urbano Alves de Souza Pereira, nº 357.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas de necessário.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de junho de 1998, 353º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358º da fundação do núcleo urbano de Taubaté por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 05 de junho de 1998.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA